



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022
COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022

A Comissão Organizadora do **Teste Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022**, instituída pela **Portaria nº 091/GP/PMT/2022**, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, se reuniu com a finalidade de analisar os recursos impetrados pelos candidatos sobre a nota do resultado preliminar. Segue a relação dos recursos supracitados:

Recurso 01: Quanto ao recurso da candidata Silvani Ferreira de Oliveira, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, onde a mesma no item Declaração de Residência não apresentou Declaração Nominal ou Declaração registrada em Cartório, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) anos de experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de Certificado de informática básica e 04 (quatro) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 9,0 (nove) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 02: Quanto ao recurso da candidata Shirlei Souza Gonçalves postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, onde a mesma apresentou 02 (dois) pontos do Certificado de Ensino Médio, 01 (um) ano de experiência na área pretendida (Agente Comunitário de Saúde), 01 (um) ponto por residir na área do território do PSF, 01 (um) ponto do curso de informática básica e 01 (um) ponto de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 6,0 (seis) pontos, também foi apresentado tempo de experiência na área da educação que não atende ao exigido no Edital, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 03: Quanto ao recurso da candidata Eloana Santos da Silva Amaral, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada uma divergência (residir na área pretendida do Território do PSF) na pontuação obtida pela candidata, onde a mesma apresentou 02 (dois) pontos do Certificado de Ensino Médio, 01 (um) ponto por residir na área do território do PSF, 01 (um) ponto do curso de informática básica e 03 (três) ponto de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, também foi apresentado tempo de experiência na área administrativa que não atende ao exigido no Edital (Agente Comunitário de Saúde), ficando deferido parcialmente o recurso da mesma.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022
COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022**

Recurso 04: Quanto ao recurso da candidata Fabiana Carvalho Rufino postulante, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoa Nova, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde a mesma questiona sobre seu Certificado de informática básica, onde o certificado apresentado (Balconista de Farmácia), não atende ao solicitado no Edital, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) anos de experiência na área pretendida e 04 (quatro) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 05: Quanto ao recurso da candidata Rozenita Machado de Oliveira, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoa Nova, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) anos de experiência na área pretendida, 03 (três) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas e 01 (um) ponto de residência no Território do PSF, comprovado por Certidão de Casamento, também foram apresentados 09 (nove) cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas por certificado que não pontuaram no nota final, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando deferido parcialmente o recurso da mesma.

Recurso 06: Quanto ao recurso da candidata Suelen Ferreira de Oliveira Souza, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, não possui experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de Certificado de informática básica e 04 (quatro) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 07: Quanto ao recurso do candidato João Vyttor Forgiarini de Jesus, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pelo candidato, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, não possui experiência na área pretendida, não possui Certificado de informática básica, 01 (um) ponto de residência no Território do PSF e 04 (quatro) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando indeferido o recurso do mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022
COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022**

Recurso 08: Quanto ao recurso da candidata Fernanda Oliveira da Silva, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, onde a mesma no item Declaração de Residência não apresentou Declaração Nominal ou Declaração registrada em Cartório, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, não possui experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de Certificado de informática básica e 04 (quatro) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 09: Quanto ao recurso do candidato Welinton Nunes da Costa, postulante ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Homem, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada divergência com a pontuação obtida pelo candidato, apresentando 04 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) pontos de assiduidade, 01 (um) de residência e não obteve pontuação de experiência, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando deferido parcialmente o recurso do mesmo.

Recurso 10: Quanto ao recurso da candidata Jocelma da Silva Santos, postulante ao cargo de Técnico de Enfermagem – SEMUSA – Estratégia da Saúde da Família, onde mesma teve sua inscrição indeferida por não enviar a documentação solicitada no ato da inscrição, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 11: Quanto ao recurso da candidata Silvani Ferreira de Oliveira, postulante ao cargo de Técnico de Enfermagem – SEMUSA – Estratégia da Saúde da Família, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 04 (quatro) pontos do Certificado do Curso Técnico, 01 (um) ano de experiência na área pretendida e 03 (três) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 12: Quanto ao recurso da candidata Andressa Barros Frizzo, postulante ao cargo de Farmacêutico Bioquímico – SEMUSA, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Curso Superior, 02 (dois) pontos de experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de pós-graduação, 02 (dois) pontos do Sistema HÓRUS e 01 (um) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, também foram apresentados 12 (doze) cursos de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 80 horas que não pontuaram, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022
COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022**

Recurso 13: Quanto ao recurso da candidata Naiara Monteiro Pinto, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior, 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 14: Quanto ao recurso da candidata Amanda Natiely Santos, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior, 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 15: Quanto ao recurso da candidata Karlla Caroline Santos, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior e 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, ficando deferido o recurso da mesma.

Recurso 16: Quanto ao recurso do candidato Maurício Aparecido Alexandre Silva, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pelo candidato, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior e 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, quanto ao tempo de experiência foi apresentado apenas 10 (dez) meses, sendo que o Edital prevê 1,0 (um) ponto por cada ano trabalhado, ficando indeferido o recurso do mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022
COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022**

Após serem analisados todos os recursos impetrados pelos candidatos, a Comissão Organizadora se manifesta pela publicação do Resultado Final do Teste Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, em conformidade com o Edital do mesmo.

Theobroma – RO, 14 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGRE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro